

**Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 13ª vara Federal de Curitiba,
Seção Judiciária do Paraná.**

Processo nº **5054168-05.2016.4.04.7000**.

MARIANO MARCONDES FERRAZ, qualificado nos autos do processo acima referido, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por seus advogados que subscrevem a presente, expor e requerer o que se segue.

O requerente teve a prisão preventiva decretada pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, decisão cumprida em 26 de outubro de 2016, sendo que em 03 de novembro de 2016 foi substituída pelas seguintes medidas cautelares alternativas:

- 1- Proibição de ausentar-se do país, com manutenção dos passaportes acautelados em Juízo.**
- 2- Fiança de três milhões de reais, a serem depositados em conta vinculada ao processo.
- 3- Proibição de mudar-se de endereço sem autorização do Juízo; e
- 4- Compromisso de comparecimento a todos os atos do processo.

A prisão foi decretada pelo Juízo para prevenir risco à aplicação da lei penal, considerando os vínculos do investigado com o exterior e sua presença apenas esporádica no Brasil.

Os vínculos com o exterior invocados na decisão de prisão preventiva, procedem!

Registre-se que o Requerente possuía 04 (quatro) filhos, esposa e genitora residindo na Europa, mais precisamente na Suíça. Além de possuir negócios naquele continente.

Quanto a presença esporádica no Brasil, foi motivada por questões profissionais, uma vez que a presença física do requerente em território nacional não se fazia necessária.

Após a prisão e de acordo com a r. decisão que substituiu a prisão preventiva, **o Requerente transferiu sua residência para o Rio de Janeiro, em endereço já declinado nos autos, local onde passou a residir acompanhado de sua esposa e da filha menor de idade.**

Ocorre que **o requerente mantém três filhos e sua genitora residindo na Europa** e desde sua prisão não manteve mais contato físico com seus familiares, estando acometido de natural saudade e anseio de rever seus entes queridos.

Registre-se ainda que o Requerente foi ouvido no inquérito policial e colaborou com as investigações.

Considerando a postura de colaborar com as investigações, a existência de endereço na cidade do Rio de Janeiro, o pagamento de fiança e possuir advogado constituído nos autos, REQUER-SE:

a) Autorização para viajar com o seguinte itinerário:

Dia 03 de julho - Rio de Janeiro – Zurich no voo 8097 da Swiss Air.

Dia 04 de julho – Zurich – Geneve no voo 2808 da Swiss Air.

Dia 14 de julho – Geneve – Zurich no voo 2807 da Swiss Air.

Dia 14 de julho – Zurich – Rio de Janeiro no voo 8098 da Swiss Air.

b) Requer-se ainda a devolução do passaporte em definitivo, permanecendo o compromisso de requerer autorização para outras viagens internacionais, em não sendo este V. entendimento, a devolução do passaporte na secretaria até o dia 16 de julho de 2017.

c) Em sendo deferido o presente requerimento, seja oficiado a Policia Federal do Rio de Janeiro, inclusive à Delegacia da Polícia Federal do Aeroporto Galeão, com a entrega de cópia do ofício aos advogados subscritores.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Carlos Eduardo Machado
OAB/RJ 46.403

Antônio Figueiredo Bastos
OAB/PR 16.950

Luis Gustavo Rodrigues Flores
OAB/PR 27.865

Rodolfo Herold Martins
OAB/PR 48.811